



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº.1050/2022 – 03 DE MARÇO DE 2022.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificadas, nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente - CIDEMA, firmado entre este Município e o Consórcio Público CIDEMA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 121/2000, de 03 de março de 2000.

Art. 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente - CIDEMA está publicado na página 1858 da edição n.º 3738 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 14 de janeiro de 2022).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 03 de Março de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.